

## **Aula 01**

*Câmara dos Deputados (Consultor de  
Orçamento e Fiscalização Financeira)  
Passo Estratégico de Direito  
Constitucional*

Autor:  
**Tulio Lages**

27 de Novembro de 2024

# Índice

1) Apresentação - Túlio Lages .....	3
2) Roteiro de Revisão - Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária .....	5
3) Questões Estratégicas - Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária - FGV .....	14
4) Questionário de Revisão - Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária .....	38
5) Lista de Questões Estratégicas - Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária - FGV .....	49
6) Caderno de Jurisprudência Complementar - Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária .....	59
7) Referências Bibliográficas .....	61



## APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o professor Túlio Lages e, com imensa satisfação, serei o seu analista do Passo Estratégico!

Para que você conheça um pouco sobre mim, segue um resumo da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

*Coordenador e Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Constitucional e Administrativo.*

*Auditor do TCU desde 2012, tendo sido aprovado e nomeado para o mesmo cargo nos concursos de 2011 (14º lugar nacional) e 2013 (47º lugar nacional).*

*Ingressei na Administração Pública Federal como técnico do Serpro (38º lugar, concurso de 2005). Em seguida, tomei posse em 2008 como Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (6º lugar, concurso de 2007), onde trabalhei até o início de 2012, quando tomei posse no cargo de Auditor do TCU, que exerço atualmente.*

*Aprovado em inúmeros concursos de diversas bancas.*

*Graduado em Engenharia de Redes de Comunicação (Universidade de Brasília).*

*Graduando em Direito (American College of Brazilian Studies).*

*Pós-graduado em Auditoria Governamental (Universidade Gama Filho).*

*Pós-graduando em Direito Público (PUC-Minas).*

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do “Passo”, porque tenho convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação diferenciada aos nossos alunos!

## O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**



Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

## Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!



## ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Ler os arts. 70 a 75 da CF, com ênfase nos pontos destacados a seguir:

### Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial

*CF/88, art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

- Mnemônico para facilitar a memorização dos 5 tipos de fiscalização apontados no *caput*: **"COFOP"** (Contábil, Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial).
- Mnemônico para facilitar a memorização dos aspectos que podem ser fiscalizados nos termos do *caput*: **"LeLEco SubRe"** (Legalidade, Legitimidade, Economicidade, aplicação das Subvenções e Renúncias de receitas).
- Realizam a fiscalização **COFOP** (*caput*): Congresso Nacional (= controle externo) + sistema de controle interno de cada Poder.
- Sujeitos obrigados a prestar contas (parágrafo único): qualquer pessoa que utilize, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, não importando se essa pessoa é física ou jurídica, pública ou privada.

CUIDADO! A Ordem dos Advogados do Brasil não é obrigada a prestar contas ao Tribunal de Contas da União, segundo o entendimento do STF:

### JURISPRUDÊNCIA

*"O Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não estão obrigados a prestar contas ao Tribunal de Contas da União nem a qualquer outra entidade externa".<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> STF – RE 1182189.



## Competências do TCU

CF/88, art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.



- O TCU auxilia o Congresso Nacional no exercício do Controle Externo, mas isso não significa dizer que a ele se subordina. Pelo contrário, o TCU é órgão independente e desempenha suas atribuições sem a autorização do Parlamento.

- O TCU julga as contas dos administradores e demais responsáveis (inciso II), mas especificamente no caso das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, a Corte de Contas não as julga, mas tão somente sobre elas emite parecer prévio (inciso I). Esse parecer é chamado de “prévio” porque antecede o parecer emitido pela Comissão mista (formada por Senadores e Deputados) permanente do Congresso Nacional, também sobre as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República (art. 166, § 1º, I). Quem finalmente possui a competência para julgar tais contas é o Congresso Nacional (art. 49, IX).

- O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade (inciso III): i) dos atos de admissão de pessoal de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, bem como a das ii) concessões de aposentadorias, reformas e pensões do Regime Próprio de Previdência Social.

Por outro lado, o TCU não aprecia, para fins de registro, a legalidade (inciso III): i) das nomeações para cargo de provimento em comissão, ii) das concessões de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social e iii) as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório de aposentadoria, reforma e pensão no Regime Próprio de Previdência Social.

Perceba que a apreciação do TCU, para fins de registro, leva em consideração apenas o aspecto da legalidade.

Além disso, é importante destacar que o STF entende que a concessão de aposentadoria a servidor público é um ato administrativo complexo.

- A atribuição do inciso VI não confere ao TCU competência para fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos a título de *royalties*, decorrentes da extração de petróleo, xisto betuminoso e gás natural, pelos Estados e Municípios, uma vez que se trata de receitas próprias dos Estados, DF e Municípios, cabendo a fiscalização de tais recursos aos Tribunais de Contas Estaduais<sup>2</sup>.

- No caso de ato, o TCU pode sustá-lo diretamente, caso o órgão não tenha adotado as providências necessárias para regularizá-lo no prazo assinado pela Corte de Contas (incisos IX e X).

- Por outro lado, no caso de contrato, inicialmente cabe ao Congresso Nacional sustá-lo (§ 1º). Se o Parlamento não realizar a sustação, no prazo de 90 dias, o TCU passa ter a competência para decidir se susta ou não o contrato (§ 2º).

---

<sup>2</sup> STF – MS 24.312.



- As decisões do TCU de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo EXTRAJUDICIAL (§ 3º). Isso porque o TCU não tem função jurisdicional.

- A súmula 347 do STF preceitua que “o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público”, o que era entendido como possibilidade de controle concreto de constitucionalidade.

Entretanto, o STF vem proferindo entendimentos no sentido de que os chamados “órgãos administrativos autônomos” (TCU, CNJ e CNMP, por exemplo) podem, no caso concreto, afastar a aplicação de lei ou ato normativo violador da CF, porém, esta atividade não seria espécie de controle de constitucionalidade, uma vez que tais órgãos não exercem atividade jurisdicional.

Vale destacar que recentemente o STF reafirmou a compatibilidade da súmula 347 com a Constituição Federal, assegurando aos Tribunais de Contas a possibilidade de afastar de maneira incidental (ou seja, apenas no caso concreto) normas cuja aplicação no caso expressaria um resultado inconstitucional (seja por violação patente a dispositivo da Constituição ou por contrariedade à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria), porém também reafirmando a jurisprudência do próprio Supremo Tribunal Federal quanto à inviabilidade de realização de controle abstrato de constitucionalidade por parte de Tribunal de Contas<sup>3</sup>.

- Precedentes e entendimentos jurisprudenciais importantes:

#### JURISPRUDÊNCIA

*“Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão”<sup>4</sup>.*

*“Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas”<sup>5</sup>.*

*“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões”<sup>6</sup>.*

*O TCU não tem competência para decretar quebra de sigilo bancário<sup>7</sup>.*

*O TCU tem competência para requisitar informações relativas a operações de crédito originárias de*

<sup>3</sup> STF – MS 25888 AgR/DF.

<sup>4</sup> STF – Súmula Vinculante 3.

<sup>5</sup> STF – RE 636553.

<sup>6</sup> STF – MS 26.547/DF.

<sup>7</sup> STF – MS 22.801.





recursos públicos<sup>8</sup>.

"São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa"<sup>9</sup>.

"É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas"<sup>10</sup>.

"É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil"<sup>11</sup>.

### Fiscalização por parte da Comissão mista permanente do art. 166, § 1º, da CF/88

CF/88, art. 72. A Comissão mista permanente a que se refere o art. 166, §1º, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Congresso Nacional sua sustação.

- O TCU auxilia a Comissão mista permanente do art. 166, § 1º na fiscalização de indícios de despesas não autorizadas.

Veja que, nessa situação, o TCU só se pronuncia se houver solicitação da Comissão (§ 1º).

Se o Tribunal se pronunciar pela irregularidade da despesa, a Comissão, caso julgue que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Congresso sua sustação (§ 2º).

Veja que é o Congresso que detém a competência para sustar a despesa, nesse caso.

### TCU e demais Tribunais/Conselhos de Contas

CF/88, art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de setenta e sete anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

<sup>8</sup> STF – MS 33.340/DF.

<sup>9</sup> STC – RE 852475.

<sup>10</sup> STF – RE 636886.

<sup>11</sup> STF – RE 669069.



*IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.*

*§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:*

*I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antigüidade e merecimento;*

*II - dois terços pelo Congresso Nacional.*

*§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.*

*§ 4º O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.*

*(...)*

*Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.*

*Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.*

- Os Ministros do TCU possuem as mesmas prerrogativas, garantias, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça (art. 73, § 3º). Logo, os Ministros do TCU possuem as garantias da vitaliciedade, da inamovibilidade e da irredutibilidade de subsídios, bem como a eles se aplicam as regras do art. 40 referentes a aposentadoria e pensão (regras do Regime Próprio de Previdência Social).

- Os Conselhos de Contas dos Municípios (art. 75, *caput*) são órgãos estaduais (e não municipais).

No Município, conforme art. 31, *caput*, a fiscalização é exercida pelo Poder Legislativo Municipal (controle externo) + sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

E o controle externo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio:

- a) do Tribunal de Contas do Estado em que se encontra o Município; ou
- b) do Tribunal de Contas do Município; ou
- c) do Tribunal (ou Conselho) de Contas dos Municípios, onde houver.

No caso "a", o Tribunal de Contas do Estado é um órgão estadual que realiza o controle externo tanto do Estado quanto dos Municípios nele localizados.

No caso "b", o Tribunal de Contas do Município (no singular) é um órgão municipal que realiza o controle externo somente do próprio Município. Atualmente, a CF veda a criação



desse tipo de órgão (art. 31, § 4º), mas ainda existem alguns deles, que foram criados antes da imposição da vedação (ex: Tribunal de Contas do Município de São Paulo).

No caso “c”, o Tribunal (ou Conselho) de Contas dos Municípios (no plural) é um órgão estadual que realiza o controle externo de todos os Municípios situados em determinado Estado (ex: Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás).

É importante destacar a presunção de validade do parecer emitido pelo órgão competente sobre as contas do Prefeito, que só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos votos da Câmara Municipal (art. 31, § 2º). Essa presunção de validade não ocorre para os pareceres emitidos pelo TCU (sobre as contas do Presidente da República) e pelo TCE (sobre as contas do Governador de Estado).

Também é importante destacar, por fim, que o art. 31, *caput*, fala em “sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal”, enquanto que o art. 70, *caput*, fala em “sistema de controle interno de cada Poder”. Isso se dá porque não há Poder Judiciário na esfera municipal. Memorize essa diferença!

- Os Tribunais de Contas Estaduais serão integrados por 7 Conselheiros (art. 75, parágrafo único). Precedente importante:

#### JURISPRUDÊNCIA

*“No Tribunal de Contas Estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembléia Legislativa e três pelo chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha”<sup>12</sup>.*

- O STF entende que é inconstitucional norma estadual que veda atuação simultânea de mais de um auditor (Conselheiro-Substituto) em substituição a conselheiro no plenário do TCE, uma vez que, “apesar de não contrariar textualmente o § 4º do art. 73 da Constituição Federal de 1988, a norma estadual burla (a contrário sensu) o sentido do desígnio constitucional, ao aventar hipótese segundo a qual dois ou mais auditores deixaram de assumir, em casos de justificada ausência, o lugar dos conselheiros da Corte de Contas Estadual, o que, em última análise, poderia obstar o próprio funcionamento do órgão fiscalizador”<sup>13</sup>.

- Funciona junto ao TCU (e aos demais tribunais de contas) um Ministério Público Especial.

Os Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas não integram a estrutura orgânica nem do MPU, nem dos Ministérios Públicos Estaduais (MPEs).

<sup>12</sup> STF – Súmula 653.

<sup>13</sup> STF – ADI 5698.



Além disso, não possuem as atribuições previstas no art. 129 da CF/88, que trata das funções institucionais do Ministério Público.

A eles, por outro lado, são aplicáveis os mesmos direitos, vedações e forma de investidura dos membros do MP em geral (art. 130).

*CF/88, art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.*

Precedente(s) importante(s):

#### JURISPRUDÊNCIA

*“O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União não dispõe de fisionomia institucional própria e, não obstante as expressivas garantias de ordem subjetiva concedidas aos seus Procuradores pela própria Constituição (art. 130), encontra-se consolidado na 'intimidade estrutural' dessa Corte de Contas, que se acha investida – 'até mesmo em função do poder de autogoverno que lhe confere a Carta Política (art. 73, caput, in fine)' – da prerrogativa de fazer instaurar o processo legislativo concernente à sua organização, à sua estruturação interna, à definição do seu quadro de pessoal e à criação dos cargos respectivos. Só cabe lei complementar, no sistema de direito positivo brasileiro, quando formalmente reclamada a sua edição por norma constitucional explícita. A especificidade do Ministério Público que atua perante o TCU, e cuja existência se projeta num domínio institucional absolutamente diverso daquele em que se insere o Ministério Público da União, faz com que a regulação de sua organização, a discriminação de suas atribuições e a definição de seu estatuto sejam passíveis de veiculação mediante simples lei ordinária, eis que a edição de lei complementar é reclamada, no que concerne ao Parquet, tão somente para a disciplinação normativa do Ministério Público comum (CF, art. 128, § 5º)”<sup>14</sup>.*

*“O Ministério Público de Contas não tem legitimidade para impetrar mandado de segurança em face de acórdão do Tribunal de Contas perante o qual atua”<sup>15</sup>.*

*É inconstitucional lei estadual que concede autonomia financeira e administrativa aos ministérios públicos especiais que atuam junto aos Tribunais de Contas do estado e dos municípios, uma vez que a Constituição determina que as normas estabelecidas para a organização do Tribunal de Contas da União também se aplicam aos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal (art. 75), possuindo o Ministério Público especial que atua junto ao TCU apenas autonomia funcional (independência para o exercício de suas funções).<sup>16</sup>*

<sup>14</sup> STF – ADI 789.

<sup>15</sup> STF - RE 1178617

<sup>16</sup> STF - ADI 5254



## Sistema de controle interno

*CF/88, art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

*§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.*

- O sistema de controle interno deve ser integrado (caput) e deve apoiar o controle externo em sua missão institucional (inciso IV): inclusive seus responsáveis devem dar ciência ao TCU no caso de tomar conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, sob pena de responsabilidade solidária (§ 1º).

- Legitimados para efetuar denúncia perante o TCU (§ 2º): cidadão (ou seja, não é qualquer pessoa), partido político, associação ou sindicato.



## QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



Organização do sistema de fiscalização e Tribunal de Contas da União (arts. 70 a 73 e 74, § 2º da CF)

**1. (FGV/2023/TCE-BA/Auditor Estadual de Controle Externo) O Tribunal de Contas do Estado Sigma apreciou, no corrente exercício, três processos administrativos, concernentes às aposentadorias voluntárias de João, Maria e Joana, que ingressaram em suas dependências, respectivamente, em 2012, 2017 e 2022. Nas três situações, o Tribunal se negou a realizar o registro, por entender que o tempo de contribuição exigido pela ordem jurídica não fora integralmente demonstrado, bem como não acolheu a sugestão, do corpo técnico, de que fossem observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa. À luz da sistemática vigente, é correto afirmar que o Tribunal agiu:**

- a) incorretamente em relação a João, Maria e Joana, pois deveria ter observado as referidas garantias;
- b) corretamente em relação a João, Maria e Joana, considerando a inobservância das referidas garantias;
- c) corretamente apenas em relação a Maria e Joana, considerando a inobservância das referidas garantias;
- d) corretamente em relação a Joana, considerando a inobservância das referidas garantias, e quanto a João e Maria, o registro não poderia ser negado;
- e) corretamente em relação a Joana, considerando a inobservância das referidas garantias, e quanto a João e Maria, a negativa de registro deveria ser antecedida do contraditório e da ampla defesa.

### Comentários

Primeiramente, observe que a questão é de 2023, portanto, os atos de aposentadoria de João (2012) e Maria (2017) ingressaram no Tribunal há mais de cinco anos, enquanto o de Joana (2022) há apenas um.



Com relação à Joana, o Tribunal de Contas agiu corretamente, pois não deve observância às garantias do contraditório e da ampla defesa na apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria, conforme a Súmula Vinculante nº 3.

Nos processos perante o Tribunal de Contas da União **asseguram-se o contraditório e a ampla defesa** quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, **excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.**

Já em relação a João e Maria, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no RE 636553 Tema 445, o Tribunal de Contas não poderia lhes negar o registro, uma vez que havia ultrapassado o prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão de aposentadoria.

*Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.*

**Gabarito: Letra D.**

**2. (FGV/2023/TJ-RN/Analista Judiciário – Área Direito) A Assembleia Legislativa do Estado Alfa promulgou emenda constitucional com o alegado objetivo de suprimir omissões detectadas na Constituição Estadual na disciplina da atuação do Tribunal de Contas. De acordo com o Art. X, a sustação do trâmite de licitação na qual seja detectada irregularidade é de competência da Assembleia Legislativa. O Art. Y dispôs que tanto as contas de governo como as contas de gestão do governador do Estado devem ser julgadas pela Assembleia Legislativa. O Art. Z, por sua vez, dispôs que não está sujeita a registro, perante o Tribunal de Contas, a admissão de pessoal com a nomeação para cargos de provimento em comissão. Um legitimado à deflagração do controle concentrado de constitucionalidade solicitou que sua assessoria verificasse a compatibilidade desses comandos com a Constituição da República de 1988, sendo-lhe corretamente informado que:**

- a) somente os arts. Y e Z são inconstitucionais;
- b) os arts. X, Y e Z são inconstitucionais;
- c) os arts. X, Y e Z são constitucionais;
- d) somente o art. Y é inconstitucional;
- e) somente o art. X é inconstitucional.

### Comentários

Vamos analisar os artigos:



Art. X - **inconstitucional**. Pelo princípio da simetria federativa, pode-se concluir que a sustação do trâmite de licitação na qual seja detectada irregularidade é de competência do Tribunal de Contas do Estado Alfa, e não da Assembleia Legislativa, pois esta é competente a sustar em caso de contrato, conforme § 1º cumulado com inciso X, artigo 71 da Constituição Federal.

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;*

*(...)*

*§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.*

Art. Y - **constitucional**. Essa discussão acerca de contas de governo e contas de gestão já chegou ao STF no caso de contas municipais, sendo que o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no tema 835, foi o de que a apreciação das contas de prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores.

*Para os fins do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores.*

Apesar de tratar em âmbito municipal, a banca FGV segue o posicionamento de que este entendimento se adequa também a âmbito Estadual, com o qual concordamos, considerando que inexistente em nosso âmbito de controle externo julgamento das contas de Governador pelo Tribunal de Contas do Estado, mas apenas apreciação mediante parecer prévio.

Art. Z - **constitucional**. Pelo princípio da simetria federativa, pode-se concluir que não está sujeita a registro, perante o Tribunal de Contas, a admissão de pessoal com a nomeação para cargos de provimento em comissão, conforme inciso III, artigo 71 da Constituição Federal.

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a*





*das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;*

**Gabarito: Letra E.**

**3. (FGV/2022/SEFAZ-AM/Técnico Administrativo da Fazenda Estadual) Joana, servidora pública federal, por ter preenchido os requisitos exigidos, requereu ao setor competente da Administração Pública Federal a sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Nesse caso, de acordo com a ordem constitucional,**

- a) deve ser deferido o ato de aposentadoria, que estará sujeito ao posterior registro no Tribunal de Contas.
- b) deve ser deferido o ato de aposentadoria, o qual, em virtude da separação dos poderes, não está sujeito à análise de outro órgão.
- c) deve ser colhido o parecer prévio do Tribunal de Contas e, uma vez sanadas as pendências, deferido o ato de aposentadoria.
- d) deve ser apresentada manifestação favorável ao ato de aposentadoria, que estará sujeito à posterior aprovação do Tribunal de Contas.
- e) deve ser deferido o ato de aposentadoria, que está sujeito a parecer do Tribunal de Contas e posterior aprovação do Congresso Nacional.

### **Comentários**

A alternativa correta é a letra A, pois conforme inciso III, artigo 71 da Constituição Federal, ao TCE cabe o registro do ato de aposentadoria, que se trata de um ato complexo, portanto, a Administração defere o ato e posteriormente o Tribunal de Contas o registra.

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União, ao qual compete:***

*III - **apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;***

**Gabarito: Letra A.**



4. (FGV/2022/TCU/Auditor Federal de Controle Externo) Dentre as expressivas competências constitucionalmente outorgadas ao Tribunal de Contas da União (TCU), destaca-se a fiscalização da gestão e a aplicação de recursos públicos federais sob a perspectiva de sua legalidade, legitimidade e economicidade.

Considerando-se tais parâmetros de controle, é correto afirmar que:

- a) cabe ao TCU atuar como instância revisora de decisões administrativas adotadas por órgãos e entidades que lhes sejam jurisdicionados, ainda que tais litígios não atinjam o patrimônio público ou causem prejuízo ao erário;
- b) o TCU exerce pleno controle do poder discricionário da Administração Pública, cabendo-lhe definir a melhor alternativa a ser adotada pelo gestor público nas hipóteses em que estejam presentes duas ou mais alternativas legalmente válidas;
- c) a prerrogativa do TCU para julgamento das contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário não se limita aos administradores ou agentes públicos, podendo abranger particulares;
- d) compete ao TCU, na apreciação de denúncias e representações contra irregularidades praticadas pela Administração Pública Federal, proferir provimentos jurisdicionais reclamados por particulares para salvaguarda de seus direitos e interesses subjetivos;
- e) a competência do TCU para processar e julgar tomadas de contas não se restringe aos casos de irregularidades que impliquem danos ao erário, estendendo-se também para a quantificação de prejuízos imateriais decorrentes de danos morais, bem como à retirada de atos normativos e enunciados do mundo jurídico.

### Comentários

Letra C - **correta**. Qualquer pessoa que cause prejuízos ao erário está sujeita ao julgamento de contas pelo TCU. Conforme o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, são obrigados a prestar contas qualquer pessoa que utilize, guarde, gere ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária, não importando se essa pessoa é física ou jurídica, pública ou privada.

Complementando, assim dispõe o artigo 71, inciso II, da CF/88.

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;*



Portanto, a alternativa C está correta, pois a prerrogativa inclui os particulares. Passemos à análise das demais alternativas.

Alternativa A – **incorreta**. Não há qualquer previsão legal ou constitucional que inclua o TCU como instância revisora de decisões administrativas.

Alternativa B – **incorreta**. Quando se trata de Administração Pública, o Poder Discricionário cabe ao gestor público. Ainda que o TCU também possa avaliar questões de mérito, é incorreto afirmar que ele exerce “pleno controle do poder discricionário”, sob o risco de subverter as decisões a serem tomadas pelo gestor público.

Alternativas D e E – **incorretas**. O TCU não é órgão jurisdicional. Assim decidiu o STF no MS 35.500.

*CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE COM EFEITOS ERGA OMNES E VINCULANTES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. (...) 1. O Tribunal de Contas da União, órgão sem função jurisdicional, não pode declarar a inconstitucionalidade de lei federal com efeitos erga omnes e vinculantes no âmbito de toda a Administração Pública Federal. (...) (STF - MS: 35500 DF 0064961-31.2018.1.00.0000, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 13/04/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/05/2021) (Grifamos)*

**Gabarito: Letra C**

**5. (FGV/2022/Senado Federal/Consultor Legislativo/Assessoramento em Orçamentos/Orçamento e Análise Econômica) O Presidente da autarquia federal Alfa foi informado pelo órgão de controle interno que era chegado o momento de apresentar suas contas de gestão ao Tribunal de Contas da União. Ao se informar sobre o procedimento a ser seguido na apreciação de suas contas, foi-lhe corretamente informado que o Tribunal de Contas**

- a) julgaria suas contas, sendo cabível a interposição de recurso para o Congresso Nacional.
- b) se limitaria a apresentar parecer prévio sobre suas contas, o qual seriam livremente apreciadas pelo Congresso Nacional.
- c) julgaria suas contas, podendo decorrer da decisão, entre outras consequências, a aplicação de multa e a imputação de débito.
- d) se limitaria a apresentar parecer prévio sobre suas contas, o qual somente deixaria de prevalecer pelo voto de dois terços dos membros do Congresso Nacional.
- e) julgaria suas contas, estando autorizado a realizar a imputação de débito, não a aplicar multa, não sendo cabível a interposição de recurso para o Congresso Nacional.

**Comentários**



Alternativa C - **correta**. Cabe ao TCU o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis, bem como a aplicação das sanções previstas em lei, que podem resultar, dentre outras, na aplicação de multa, conforme dispõem os incisos II e VIII do artigo 71 da CF/88:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;*

*(...)*

*VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;*

Letra A - **incorreta**. Os recursos das decisões do TCU devem ser interpostos perante o próprio TCU, não perante o Congresso Nacional.

Letras B e D - **incorretas**. O parecer prévio é emitido somente em relação às contas do Presidente da República, conforme inciso I do artigo 71 da Constituição Federal:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;*

Letra E - **incorreta**. Conforme comentamos na letra C, o TCU pode tanto imputar débito como aplicar multa.

**Gabarito: Letra C.**

**6. (FGV/2022/Senado Federal/Consultor Legislativo/Orçamento e Análise Econômica) Cerca de um ano após o deferimento de sua aposentaria pelo órgão federal competente, Joana tomou conhecimento, por meio de uma colega, de que o Tribunal de Contas da União (TCU) identificou irregularidades na contagem de seu tempo de serviço, o que resultou na conclusão de que o benefício previdenciário foi concedido de maneira irregular, sendo, portanto, ilegal. Surpresa com a informação, Joana consultou um advogado, sendo-lhe corretamente informado que**



- a) a aposentadoria de Joana somente poderia produzir efeitos após a aprovação do respectivo ato pelo TCU.
- b) a manifestação do TCU foi ilícita, pois deveria se restringir à emissão de parecer, cabendo ao Poder Legislativo a decisão final.
- c) a manifestação do TCU afrontou a autonomia política do ente federativo que concedeu a aposentadoria, sendo nitidamente ilícita.
- d) a manifestação do TCU foi ilícita, pois Joana não foi ouvida no curso do processo administrativo, o que afrontou o contraditório e a ampla defesa.
- e) a manifestação do TCU produz, como efeito, a negativa de registro do ato de aposentadoria, cabendo ao órgão de origem a adoção das medidas necessárias.

### Comentários

Alternativa E - **correta**. O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões do **Regime Próprio de Previdência Social**, excetuadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório de aposentadoria, reforma e pensão, conforme inciso III do artigo 71 da CF/88:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;*

Além disso, é importante destacar que o STF entende que a concessão de aposentadoria a servidor público é um ato administrativo complexo (MS 31.704):

*1. Nos termos da jurisprudência do STF, o ato de concessão de aposentadoria é complexo, aperfeiçoando-se somente após a sua apreciação pelo Tribunal de Contas da União, sendo, desta forma, inaplicável o art. 54, da Lei 9.784/1999, para os casos em que o TCU examina a legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.*

Sendo um ato complexo, ele somente se aperfeiçoa com o registro pelo TCU, portanto, havendo a negativa de registro, compete ao próprio órgão de origem tomar as medidas cabíveis para a correção, de forma que a alternativa correta é a letra E.



Letra A - **incorreta**. A aposentadoria produz efeitos assim que é concedida pela Administração, independentemente do registro do TCU. Cabe acrescentar que, a fim de conferir segurança jurídica ao jurisdicionado. Assim decidiu o STF, no Tema 445:

*Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.*

Letras B - **incorreta**. A decisão final é do TCU, não havendo qualquer apreciação posterior do Poder Legislativo.

Letra C - **incorreta**. O artigo 71, inciso III, da Constituição Federal confere essa atribuição ao TCU, não havendo que se falar em afronta à autonomia política.

Letra D - **incorreta**. Conforme Súmula Vinculante 3, não há necessidade de o TCU assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos de apreciação de aposentadoria:

*Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, **excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.***

**Gabarito: Letra E.**

**7. (FGV/2022/Senado Federal/Consultor Legislativo/Assessoramento Legislativo) O controle externo a cargo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU). De acordo com a Constituição da República, as opções a seguir apresentam competências do TCU, à exceção de uma.**

- a) Apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.
- b) Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.
- c) Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário.
- d) Prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.



e) Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

## Comentários

Vejamos o que diz o inciso VIII do artigo 71 da CF/88:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;*

Agora vejamos o que diz o § 4º do artigo 37 da CF/88:

*Art. 37, § 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.*

Observe que as sanções trazidas pela alternativa C não são as aplicáveis pelo TCU, mas sim as aplicáveis nos atos de improbidade administrativa, de forma que ela é o gabarito da questão.

As demais alternativas estão corretas, nos termos do artigo 71, incisos I, II, VI e VIII da CF/88:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento; **Letra A***

*II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público; **Letra E***

*(...)*

*VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município; **Letra B***



VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas; **Letra D**

**Gabarito: Letra C.**

8. (FGV/2023/Prefeitura do Rio de Janeiro/Analista de Planejamento e Orçamento) Num determinado ano, o Tribunal de Contas do Município Alfa (TCM-Alfa) teve que analisar as seguintes situações que lhe foram remetidas: 1) prestação de contas anual do prefeito do Município Alfa; 2) contrato administrativo com uso de recursos próprios municipais contendo graves irregularidades em sua execução; 3) apreciação da legalidade de ato de melhoria posterior de aposentadoria de servidores públicos municipais; 4) ato administrativo ilegal praticado no âmbito de uma Secretaria Municipal.

Acerca desse cenário e à luz da aplicação por simetria da Constituição da República de 1988, é correto afirmar que:

- a) o TCM-Alfa deverá realizar o julgamento das contas anualmente prestadas pelo prefeito do Município Alfa, imputando-lhe multa em caso de as contas serem julgadas irregulares pelo Tribunal;
- b) caso a Câmara Municipal de Alfa, comunicada pelo TCM-Alfa das irregularidades no contrato, se abster de qualquer atuação a esse respeito no prazo de trinta dias, fica o Tribunal autorizado a decidir acerca de tal contrato;
- c) dispensa-se a apreciação da legalidade pelo TCM-Alfa de ato de melhoria posterior de aposentadoria de servidores públicos municipais quando não alterado o fundamento legal do ato concessório da aposentadoria;
- d) o TCM-Alfa deverá assinar prazo para que a Secretaria Municipal corrija a ilegalidade do ato e, caso não atendido, deverá representar à Câmara Municipal de Alfa para que esta suste o ato ilegal;
- e) o parecer prévio do TCM-Alfa julgando as contas do prefeito do Município Alfa só deixará de prevalecer por decisão de maioria absoluta da Câmara Municipal de Alfa.

### Comentários

A questão versa acerca da simetria entre as competências dos Tribunais de Contas, tomando como base as do Tribunal de Contas da União, previstas no artigo 71 da Constituição Federal. Vamos analisar as alternativas:

Letra A - **incorreta**. Não cabe ao TCM julgar, mas apenas apreciar as contas do Poder Executivo, conforme inciso I do artigo 71 da Constituição Federal:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*





*I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;*

Letra B - **incorreta**. No caso de contrato, cabe aos Tribunais de Contas somente decidir em caráter residual no caso de o Poder Executivo não adotar as medidas cabíveis ou do Poder Legislativo não solicitar as medidas ao Poder Executivo, conforme § 1º e § 2º do artigo 71 da Constituição Federal:

*§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.*

*§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.*

Letra C - **correta**. É o que prevê o inciso III do artigo 71 da Constituição Federal:

*III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;*

Letra D - **incorreta**. Nesse caso cabe ao TCM sustar a execução do ato, se não atendido, além de comunicar a decisão ao Legislativo Municipal, conforme inciso X do artigo 71 da Constituição Federal:

*X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;*

Letra E - **incorreta**. O parecer referido só deixará de prevalecer por voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme § 2º do artigo 31 da Constituição Federal:

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

*(...)*

*§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.*

**Gabarito: Letra C.**

**9. (FGV/2023/Receita Federal do Brasil/Analista Tributário) João, servidor público federal ocupante de cargo de provimento efetivo, preencheu os requisitos para a aposentadoria voluntária previstos na**



legislação de regência. Por tal razão, requereu o benefício previdenciário, o que foi deferido pelo órgão competente do Poder Executivo. Decorridos seis anos desde a concessão de sua aposentadoria, João constatou que o Tribunal de Contas da União (TCU) ainda não tinha examinado a legalidade do ato para fins de registro.

À luz da sistemática vigente, é correto afirmar que

- a) como já decorreram mais de cinco anos desde a concessão inicial da aposentadoria de João, o TCU não mais pode insurgir-se contra a legalidade do ato, aperfeiçoando-se o prazo decadencial para a sua revisão;
- b) o TCU pode examinar a qualquer tempo o ato de concessão inicial da aposentadoria de João, não sendo necessário assegurar o contraditório e a ampla defesa caso seja detectada alguma irregularidade;
- c) o registro do ato de aposentadoria, no âmbito do TCU, ocorre de imediato, mas pode ser desconstituído por decisão colegiada, a partir de iniciativa de qualquer Ministro, conforme as informações do corpo técnico;
- d) o TCU pode examinar a qualquer tempo o ato de concessão inicial da aposentadoria de João, mas, como já decorreram mais de cinco anos, deve assegurar o contraditório e a ampla defesa caso seja detectada alguma irregularidade;
- e) caso tenham decorridos mais de cinco anos desde a chegada ao TCU do processo administrativo concernente à aposentadoria de João, aquele órgão não pode mais insurgir-se contra a legalidade do ato, devendo ser considerado registrado.

## Comentários

Para responder à questão é necessário o conhecimento do entendimento firmado pelo STF no Tema 445:

*Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.*

Vamos agora analisar as alternativas:

Letra A - **incorreta**. Veja que os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de cinco anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, entretanto esse prazo começa a partir da chegada do processo à Corte, ou seja, ainda que João tenha se aposentado a mais de cinco anos, o processo pode ter chegado à Corte a menos de cinco anos.

Letra B - **incorreta**. O Tribunal de Contas possui prazo de cinco anos após a chegada na Corte para apreciar o ato, conforme entendimento do STF acima citado.

Letra C - **incorreta**. O registro é realizado após a apreciação da legalidade do ato de concessão, que deve ocorrer no prazo de cinco anos contado da chegada do processo no Tribunal de Contas, não constando em qualquer normativo legal o que a alternativa sugere.



Letra D - **incorreta**. Conforme comentários anteriores, o entendimento atual do STF é que o Tribunal de Contas precisa apreciar em cinco anos o ato a partir de sua chegada à Corte, sendo que após esse prazo ocorre o registro tácito do ato, não havendo que se falar em contraditório e a ampla defesa.

Letra E - **correta**. Exatamente o que prevê o STF.

**Gabarito: Letra E.**

**10. (FGV/2014/Prefeitura de Recife/Analista de Controle Interno/Finanças Públicas) Acerca das disposições da Constituição Brasileira de 1988 quanto à fiscalização contábil, financeira e orçamentária, assinale a afirmativa correta.**

- a) Compete ao Tribunal de Contas da União, dentre outras atribuições, realizar, por iniciativa própria, auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Poder Judiciário.
- b) Devem prestar contas as pessoas físicas e apenas as pessoas jurídicas de direito público que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda.
- c) As decisões do Tribunal de Contas da União, quando resultarem na imputação de débito, deverão ser levadas ao Judiciário para que sejam revestidas de executividade, enquanto as decisões que resultem na aplicação de multas terão eficácia de título executivo.
- d) Não poderá o Tribunal de Contas da União, em hipótese nenhuma, sustar a execução de ato impugnado.
- e) Os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante da relevância das suas atividades, terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

### Comentários

Letra A - **correta**. Já é a nossa assertiva correta. Sem maiores dificuldades, a afirmação tem fundamento na disposição constitucional a seguir:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;*



Letra B - **errada**. Afirmativa errada, pois tanto as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, devem prestar contas. Vejamos o que dispõe a CF/88:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.*

Letra C - **errada**. Ao contrário do que afirma a sentença, as decisões do Tribunal de Contas da União, quando resultarem na imputação de débito terão eficácia de título executivo, e NÃO precisam ser levadas ao Judiciário para que sejam revestidas de executividade, vejamos:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.*

Letra D - **errada**. Mais uma assertiva equivocada, pois o Tribunal poderá sustar a execução de ato impugnado, conforme prevê a CF/88:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;*

Letra E - **errada**. A assertiva está errada, pois a CF/88 prevê que os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante da relevância das suas atividades, terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, e não do Supremo Tribunal Federal.

*Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96. .*

*(...)*



*§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.*

**Gabarito: Letra A.**

**11. (FGV/2013/SUDENE/Analista Técnico-Administrativo/Área 4) Petrus é administrador público, chefe do executivo, tendo sido comunicado pelo Congresso Nacional que deveria sustar a execução de determinado contrato administrativo, por força da constatação de irregularidades pelo Tribunal de Contas da União.**

**Nos termos da Constituição Federal, cabe ao Tribunal de Contas, ao exercer o controle externo,**

- a) imputar multa, sendo a decisão título executivo extrajudicial.
- b) impor sanções pessoais aos administradores relapsos, equiparadas à prisão civil.
- c) estabelecer a quebra dos sigilos bancários e telefônicos dos administradores.
- d) determinar a sustação imediata de contratos, quando aferir irregularidades.
- e) aguardar autorização do Ministério Público para realizar auditorias.

### **Comentários**

Letra A - **correta**. É o nosso gabarito, tendo em vista que cabe ao Tribunal de Contas, ao exercer o controle externo, imputar multa, sendo a decisão título executivo extrajudicial, conforme previsão constitucional:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;*

*(...)*

*§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo. (grifo nosso)*

Letra B - **errada**. Não há esse tipo de sanção prevista para administradores na nossa Constituição.



Letra C - **errada**. O STF já decidiu que o TCU não tem poderes para determinar a quebra de sigilo bancário e telefônico dos administradores (ARE 1331423 / RS):

*7. O Tribunal de Contas da União não está autorizado a, manu militari, decretar a quebra de sigilo bancário e empresarial de terceiros, medida cautelar condicionada à prévia anuência do Poder Judiciário, ou, em situações pontuais, do Poder Legislativo.*

Para ter acesso a essas informações, é necessário que haja autorização judicial, conforme dispõe a CF/88:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*(...)*

*XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;*

Letra D - **errada**. O Tribunal de Contas não pode determinar a sustação imediata de contratos, tendo em vista que essa atribuição é do Congresso Nacional, conforme previsto na CF/88:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.*

*§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.*

Letra E - **errada**. Ao contrário do que foi afirmado na assertiva, o Tribunal de Contas da União NÃO precisa aguardar autorização do Ministério Público para realizar auditorias. Observe o que diz a CF/88:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;*

**Gabarito: Letra A.**



**12.(FGV/2013/MPE-MS/Analista - Administração) Acerca do controle externo da Administração, assinale a afirmativa correta.**

- a) O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, não pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.
- b) O Tribunal de Contas não tem competência para julgar as contas das empresas públicas e sociedades de economia mista, por ausência de previsão constitucional.
- c) A competência dos Tribunais de Contas dos Estados pode ser reduzida em relação ao modelo federal, em decorrência da capacidade de auto-organização do Estado-membro.
- d) As decisões do Tribunal de Contas, de que resulte imputação de débito ou multa, terão eficácia de título executivo.
- e) O controle externo da Administração é exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas, e pelo Ministério Público de cada ente da Federação.

**Comentários**

Letra A - **errada**. Ao contrário do que foi afirmado na assertiva, o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, PODE apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público, conforme previsto na súmula 347 do Supremo Tribunal Federal:

*O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público.*

Letra B - **errada**. Diferente do que foi afirmado na assertiva, o Tribunal de Contas TEM competência para julgar as contas das empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo em vista que essas integram a administração pública indireta que, conforme previsto na CF/88, estão sujeitas ao controle do Tribunal de Contas:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;*

Letra C - **errada**. A competência dos Tribunais de Contas dos Estados NÃO pode ser reduzida em relação ao modelo federal, em decorrência da capacidade de auto-organização do Estado-membro. Vejamos o que diz a CF/88:



*Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.*

*Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.*

Além disso, o STF já decidiu:

*Tribunal de Contas dos Estados: competência: observância compulsória do modelo federal: inconstitucionalidade de subtração ao Tribunal de Contas da competência do julgamento das contas da Mesa da Assembléia Legislativa - compreendidas na previsão do art. 71, II, da Constituição Federal, para submetê-las ao regime do art. 71, c/c. art. 49, IX, que é exclusivo da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo.” (ADI 849, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento 11/02/1999, Plenário DJ 23/04/1999)*

Portanto, assertiva errada.

Letra D - **correta**. É exatamente isso, as decisões do Tribunal de Contas, de que resulte imputação de débito ou multa, terão eficácia de título executivo, conforme previsto constitucionalmente:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo. (grifo nosso)*

Letra E - **errada**. A assertiva está equivocada, pois o Ministério Público não integra o controle externo da administração. A CF/88 não incluiu o MP quando do tratamento do referido controle, vejamos:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

**Gabarito: Letra D.**

**13. (FGV/2021/PM-PB/Oficial)** Em matéria de controle da administração pública, sabe-se que a Constituição do Estado Alfa reproduz, em nível estadual, as normas previstas na Constituição da República de 1988 que tratam do controle da União. Nesse contexto, a Polícia Militar do Estado Alfa é fiscalizada sob o aspecto contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, mediante controle externo:





- a) pela Controladoria Geral do Estado, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
- b) pela Assembleia Legislativa, com auxílio do Tribunal de Contas Estadual;
- c) pelo Ministério Público estadual, com auxílio da Controladoria Geral do Estado;
- d) pela Defensoria Pública, com apoio da Controladoria Geral do Estado;
- e) pela Procuradoria Geral do Estado, sob a fiscalização do Ministério Público estadual.

### Comentários:

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (art. 70, *caput*, da CF/88).

O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União (art. 71, *caput*, da CF/88).

Por simetria, no âmbito estadual, o controle externo fica a cargo da Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas Estadual, nos termos do art. 75 da CF/88.

*Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.*

*Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.*

### Gabarito: Letra B.

#### 14. (FGV/2023/Banco do Brasil Tecnologia e Serviços/Analista-Perfil Interno) Acerca do Tribunal de Contas da União, assinale a opção que apresenta uma de suas competências.

- a) o julgamento, em periodicidade anual, das contas apresentadas pelo Presidente da República, realizado no prazo de até 60 dias do seu recebimento.
- b) A apreciação, exclusivamente mediante parecer prévio, da conta dos administradores responsáveis por recursos públicos e daqueles que causarem prejuízo ao erário.
- c) A sustação, em caso de não atendimento, da execução de contrato impugnado, comunicando imediatamente a decisão ao Congresso nacional.



d) A análise, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, inclusive de cargos de provimento em comissão, da Administração Pública.

e) A realização, por iniciativa própria, de inspeções e auditorias nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

### Comentários

A questão pode ser respondida com base no artigo 71 da Constituição Federal:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*I - **apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República**, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;*

*II - **julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos** da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;*

*III - **apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal**, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, **excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão**, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;*

*IV - **realizar, por iniciativa própria**, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, **inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário**, e demais entidades referidas no inciso II;*

*(...)*

*X - **sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal**;*

A alternativa E está em conformidade com o inciso IV do artigo 71, sendo, portanto, o gabarito da questão.

Identificando os erros das demais:

Letra a) ~~e julgamento~~, em periodicidade anual, das contas apresentadas pelo Presidente da República, realizado no prazo de até 60 dias do seu recebimento.

Letra b) ~~A apreciação, exclusivamente mediante parecer prévio~~, da conta dos administradores responsáveis por recursos públicos e daqueles que causarem prejuízo ao erário.



Letra c) A sustação, em caso de não atendimento, da execução de ~~contrato~~ impugnado, comunicando imediatamente a decisão ao ~~Congresso nacional~~.

Letra d) A análise, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, ~~inclusive de cargos de provimento em comissão~~, da Administração Pública.

**Gabarito: Letra E.**

**15. (FGV/2022/CGU/Auditor Federal de Finanças e Controle) O órgão competente da União expediu o ato de concessão da aposentadoria voluntária de João, servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo.**

**Logo depois, o ato foi submetido a registro perante o Tribunal de Contas da União, sendo certo que esse órgão:**

a) não está sujeito a limites temporais para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João;

b) está sujeito ao prazo de cinco anos para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João, que se inicia a contar da sua publicação;

c) está sujeito ao prazo de cinco anos para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João, que se inicia a contar da comunicação ao Tribunal de Contas;

d) não está sujeito a limites temporais para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João, mas, ultrapassados cinco anos, devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) não está sujeito a limites temporais para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João, mas, se da análise puder resultar alteração do ato inicial, devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### Comentários

Conforme inciso III, artigo 71, da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas da União a apreciação, para fins de registro, das aposentadorias dos servidores da administração direta e indireta.

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a*



***das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;***

Ademais, conforme decisão do STF no RE 636553/RS, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de cinco anos para julgamento da concessão inicial de aposentadoria, a contar da chegada do processo à Corte de Contas.

*Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de cinco anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.*

**Gabarito: Letra C.**

**16. (FGV/2023/Receita Federal do Brasil/Analista Tributário) Joana, ao assumir a chefia do órgão de controle interno da autarquia federal Delta, buscou se inteirar de seus deveres funcionais, conforme os balizamentos oferecidos pela Constituição da República de 1988, considerando a interação com o Tribunal de Contas da União.**

**Em uma primeira análise, concluiu que deveria:**

- 1. avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, na perspectiva da eficácia e da eficiência;**
- 2. cumprir as determinações exaradas pelo controle externo no exercício de sua missão institucional;**
- 3. sustar, se não atendida a orientação de regularização, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão ao Congresso Nacional.**

**Considerando as competências do controle interno e a forma de interação com o controle externo estabelecidas na Constituição da República de 1988, é correto afirmar, em relação às conclusões de Joana, que**

- a) todas estão certas;**
- b) apenas a conclusão 1 está certa;**
- c) apenas a conclusão 2 está certa;**
- d) apenas as conclusões 1 e 3 estão certas;**
- e) apenas as conclusões 2 e 3 estão certas.**

### **Comentários**

Vamos analisar as conclusões de Joana:



1ª - **certa**. Está de acordo com o inciso II do artigo 74 da Constituição Federal:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*(...)*

*II - comprovar a legalidade e **avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;***

2ª - **errada**. Ela deve prestar apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme inciso IV do artigo 74 da Constituição Federal:

*IV - **apoiar** o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

3ª - **errada**. Essa é uma das competências do Tribunal de Contas da União, conforme inciso X do artigo 71 da Constituição Federal:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*(...)*

*X - **sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;***

Dessa forma, apenas a primeira conclusão está certa, sendo a letra B o gabarito.

**Gabarito: Letra B.**



## QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

### Perguntas

1. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida por quem?

2. Quem deverá prestar contas?

3. Qual prazo para a elaboração do parecer prévio pelo Tribunal de Contas da União?

4. Complete as lacunas a seguir, a respeito das competências do Tribunal de Contas da União (art. 71 da CF):

4.1. \_\_\_\_ (a) \_\_\_\_ as contas prestadas \_\_\_\_ (b) \_\_\_\_ pelo Presidente da República, mediante parecer \_\_\_\_ (c) \_\_\_\_ que deverá ser elaborado em \_\_\_\_ (d) \_\_\_\_ dias a contar de seu \_\_\_\_ (e) \_\_\_\_ ;



4.2. \_\_\_\_\_(t)\_\_\_\_\_ as contas dos \_\_\_\_\_(g)\_\_\_\_\_ e demais responsáveis por dinheiros, \_\_\_\_\_(h)\_\_\_\_\_ e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público \_\_\_\_\_(i)\_\_\_\_\_, e as contas daqueles que derem causa a perda, \_\_\_\_\_(j)\_\_\_\_\_ ou outra irregularidade de que resulte \_\_\_\_\_(k)\_\_\_\_\_ ao erário público;

4.3. \_\_\_\_\_(l)\_\_\_\_\_, para fins de \_\_\_\_\_(m)\_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_(n)\_\_\_\_\_ dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, \_\_\_\_\_(o)\_\_\_\_\_ as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de \_\_\_\_\_(p)\_\_\_\_\_, reformas e pensões, ressalvadas as \_\_\_\_\_(q)\_\_\_\_\_ posteriores que não alterem o fundamento \_\_\_\_\_(r)\_\_\_\_\_ do ato concessório;

4.4. realizar, por iniciativa \_\_\_\_\_(s)\_\_\_\_\_, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de \_\_\_\_\_(t)\_\_\_\_\_, inspeções e \_\_\_\_\_(u)\_\_\_\_\_ de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades \_\_\_\_\_(v)\_\_\_\_\_ dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II do art. 71 da CF/88;

4.5. fiscalizar as \_\_\_\_\_(w)\_\_\_\_\_ nacionais das empresas \_\_\_\_\_(x)\_\_\_\_\_ de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado \_\_\_\_\_(y)\_\_\_\_\_;

4.6. fiscalizar a \_\_\_\_\_(z)\_\_\_\_\_ de quaisquer recursos repassados pela União mediante \_\_\_\_\_(a1)\_\_\_\_\_, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a \_\_\_\_\_(b1)\_\_\_\_\_;

4.7. \_\_\_\_\_(c1)\_\_\_\_\_ as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas \_\_\_\_\_(d1)\_\_\_\_\_, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre \_\_\_\_\_(e1)\_\_\_\_\_ de auditorias e \_\_\_\_\_(f1)\_\_\_\_\_ realizadas;

4.8. aplicar aos \_\_\_\_\_(g1)\_\_\_\_\_, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de \_\_\_\_\_(h1)\_\_\_\_\_, as \_\_\_\_\_(i1)\_\_\_\_\_ previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, \_\_\_\_\_(j1)\_\_\_\_\_ proporcional ao dano causado ao erário;

4.9. assinar \_\_\_\_\_(k1)\_\_\_\_\_ para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da \_\_\_\_\_(l1)\_\_\_\_\_, se verificada \_\_\_\_\_(m1)\_\_\_\_\_;

4.10. \_\_\_\_\_(n1)\_\_\_\_\_, se não atendido, a execução do \_\_\_\_\_(o1)\_\_\_\_\_ impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

4.11. \_\_\_\_\_(p1)\_\_\_\_\_ ao Poder competente sobre \_\_\_\_\_(q1)\_\_\_\_\_ ou abusos apurados.

5. Considere que uma Comissão do Senado tenha solicitado ao TCU que realizasse uma inspeção com foco nas atividades jurisdicionais do Poder Judiciário.

Essa situação estaria compatível com a Constituição Federal? Justifique.



6. Suponha que a União tenha repassado recursos federais ao Município de Recife, mediante convênio, para que este realize a construção de um hospital, que também contaria com o emprego de verbas municipais para a realização da obra. Sabendo que não existe Tribunal de Contas do Município de Recife, tampouco Tribunal de Contas dos Municípios de Pernambuco, qual teria competência para fiscalizar a construção do hospital: o Tribunal de Contas da União ou o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco?

7. Suponha que, após o TCU ter emitido parecer prévio das contas do Ministério da Saúde, o Senado as tenha julgado regulares.

Essa situação estaria compatível com a Constituição Federal? Justifique.

8. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, ao Poder Executivo as medidas cabíveis em qual prazo?

9. Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas relativas à sustação de contrato, o que ocorrerá?

10. Considere que, ao realizar a fiscalização, o TCU tenha se deparado com um contrato firmado entre órgão do Poder Executivo Federal e uma empresa particular. Ao analisar o referido instrumento contratual, o Tribunal constatou ilegalidades, razão pela qual sustou sua execução.

Essa situação estaria compatível com a Constituição Federal? Justifique.

11. As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de qual título?

12. Em qual periodicidade o Tribunal de Contas da União deve encaminhar relatório de suas atividades ao Congresso Nacional?

13. A Comissão mista permanente a que se refere o art. 166, § 1º, da CF/88, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que preste os esclarecimentos necessários em qual prazo?

14. Sobre a comissão mista permanente a que se refere o art. 166, §1º, da CF, não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, em qual prazo?

15. Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá o que ao Congresso Nacional?

16. Quantos Ministros do TCU são escolhidos pelo Presidente da República? E pelo Congresso Nacional?





17. Complete as lacunas a seguir, a respeito dos requisitos para nomeação como Ministro do Tribunal de Contas da União (art. 73, § 1º, da CF):

17.1. mais de trinta e cinco e menos de \_\_\_\_ (a) \_\_\_\_ anos de idade;

17.2. idoneidade moral e reputação \_\_\_\_ (b) \_\_\_\_;

17.3. notórios conhecimentos jurídicos, \_\_\_\_ (c) \_\_\_\_, econômicos e \_\_\_\_ (d) \_\_\_\_ ou de administração pública;

17.4. mais de \_\_\_\_ (e) \_\_\_\_ anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no item anterior.

18. Complete as lacunas a seguir, a respeito da forma de escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União (art. 73, § 2º, da CF):

18.1. um \_\_\_\_ (a) \_\_\_\_ pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo \_\_\_\_ (b) \_\_\_\_ alternadamente dentre \_\_\_\_ (c) \_\_\_\_ e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista \_\_\_\_ (d) \_\_\_\_ pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

18.2. dois \_\_\_\_ (e) \_\_\_\_ pelo Congresso Nacional.

19. Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens de quais autoridades?

20. O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular. Contudo, e quando estiver no exercício das demais atribuições da judicatura, terá as mesmas garantias e impedimentos de qual autoridade?

21. Complete as lacunas a seguir, a respeito sistema de controle interno (art. 74 da CF):

21.1. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma \_\_\_\_ (a) \_\_\_\_, sistema de controle interno com a finalidade de:

21.1.1. avaliar o cumprimento das \_\_\_\_ (b) \_\_\_\_ previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos \_\_\_\_ (c) \_\_\_\_ da União;

21.1.2. comprovar a \_\_\_\_ (d) \_\_\_\_ e avaliar os resultados, quanto à eficácia e \_\_\_\_ (e) \_\_\_\_, da gestão orçamentária, \_\_\_\_ (f) \_\_\_\_ e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito \_\_\_\_ (g) \_\_\_\_;

21.1.3. exercer o controle das operações de crédito, \_\_\_\_ (h) \_\_\_\_ e garantias, bem como dos direitos e \_\_\_\_ (i) \_\_\_\_ da União;

21.1.4. apoiar o controle externo no exercício de sua \_\_\_\_ (j) \_\_\_\_ institucional.



22. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão tomar qual providência?
23. Quais os legitimados a denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União?
24. É admitida a criação de tribunal de contas municipal atualmente?
25. Quantos conselheiros terão os Tribunais de Contas dos Estados?

## Perguntas com respostas

1. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida por quem?

Pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (art. 70 da CF).

2. Quem deverá prestar contas?

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (art. 70, parágrafo único, da CF/88).

3. Qual prazo para a elaboração do parecer prévio pelo Tribunal de Contas da União?

Sessenta dias a contar do seu recebimento (art. 71, I, da CF).

4. Complete as lacunas a seguir, a respeito das competências do Tribunal de Contas da União (art. 71 da CF):

4.1. \_\_\_\_ (a) \_\_\_\_ as contas prestadas \_\_\_\_ (b) \_\_\_\_ pelo Presidente da República, mediante parecer \_\_\_\_ (c) \_\_\_\_ que deverá ser elaborado em \_\_\_\_ (d) \_\_\_\_ dias a contar de seu \_\_\_\_ (e) \_\_\_\_;

4.2. \_\_\_\_ (f) \_\_\_\_ as contas dos \_\_\_\_ (g) \_\_\_\_ e demais responsáveis por dinheiros, \_\_\_\_ (h) \_\_\_\_ e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público \_\_\_\_ (i) \_\_\_\_, e as contas daqueles que derem causa a perda, \_\_\_\_ (j) \_\_\_\_ ou outra irregularidade de que resulte \_\_\_\_ (k) \_\_\_\_ ao erário público;

4.3. \_\_\_\_ (l) \_\_\_\_, para fins de \_\_\_\_ (m) \_\_\_\_, a \_\_\_\_ (n) \_\_\_\_ dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, \_\_\_\_ (o) \_\_\_\_ as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como



a das concessões de \_\_\_\_ (p) \_\_\_\_, reformas e pensões, ressalvadas as \_\_\_\_ (q) \_\_\_\_ posteriores que não alterem o fundamento \_\_\_\_ (r) \_\_\_\_ do ato concessório;

4.4. realizar, por iniciativa \_\_\_\_ (s) \_\_\_\_, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de \_\_\_\_ (t) \_\_\_\_, inspeções e \_\_\_\_ (u) \_\_\_\_ de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades \_\_\_\_ (v) \_\_\_\_ dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II do art. 71 da CF/88;

4.5. fiscalizar as \_\_\_\_ (w) \_\_\_\_ nacionais das empresas \_\_\_\_ (x) \_\_\_\_ de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado \_\_\_\_ (y) \_\_\_\_;

4.6. fiscalizar a \_\_\_\_ (z) \_\_\_\_ de quaisquer recursos repassados pela União mediante \_\_\_\_ (a1) \_\_\_\_, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a \_\_\_\_ (b1) \_\_\_\_;

4.7. \_\_\_\_ (c1) \_\_\_\_ as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas \_\_\_\_ (d1) \_\_\_\_, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre \_\_\_\_ (e1) \_\_\_\_ de auditorias e \_\_\_\_ (f1) \_\_\_\_ realizadas;

4.8. aplicar aos \_\_\_\_ (g1) \_\_\_\_, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de \_\_\_\_ (h1) \_\_\_\_, as \_\_\_\_ (i1) \_\_\_\_ previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, \_\_\_\_ (j1) \_\_\_\_ proporcional ao dano causado ao erário;

4.9. assinar \_\_\_\_ (k1) \_\_\_\_ para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da \_\_\_\_ (l1) \_\_\_\_, se verificada \_\_\_\_ (m1) \_\_\_\_;

4.10. \_\_\_\_ (n1) \_\_\_\_, se não atendido, a execução do \_\_\_\_ (o1) \_\_\_\_ impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

4.11. \_\_\_\_ (p1) \_\_\_\_ ao Poder competente sobre \_\_\_\_ (q1) \_\_\_\_ ou abusos apurados.

(a) apreciar	(b) anualmente	(c) prévio	(d) sessenta	(e) recebimento
(f) julgar	(g) administradores	(h) bens	(i) federal	(j) extravio
(k) prejuízo	(l) apreciar	(m) registro	(n) legalidade	(o) excetuadas
(p) aposentadorias	(q) melhorias	(r) legal	(s) própria	(t) inquérito
(u) auditorias	(v) administrativas	(w) contas	(x) supranacionais	(y) constitutivo
(z) aplicação	(a1) convênio	(b1) Município	(c1) prestar	(d1) Comissões
(e1) resultados	(f1) inspeções	(g1) responsáveis	(h1) contas	(i1) sanções
(j1) multa	(k1) prazo	(l1) lei	(m1) ilegalidade	(n1) sustar
(o1) ato	(p1) representar	(q1) irregularidades		

5. Considere que uma Comissão do Senado tenha solicitado ao TCU que realizasse uma inspeção com foco nas atividades jurisdicionais do Poder Judiciário.



Essa situação estaria compatível com a Constituição Federal? Justifique.

Não. Embora a Comissão do Senado tenha competência para solicitar a realização de fiscalizações por parte do TCU, tais fiscalizações só poderão ser exercidas em atividades administrativas, não podendo adentrar nas atividades típicas jurisdicionais do Poder Judiciário.

6. Suponha que a União tenha repassado recursos federais ao Município de Recife, mediante convênio, para que este realize a construção de um hospital, que também contaria com o emprego de verbas municipais para a realização da obra. Sabendo que não existe Tribunal de Contas do Município de Recife, tampouco Tribunal de Contas dos Municípios de Pernambuco, qual teria competência para fiscalizar a construção do hospital: o Tribunal de Contas da União ou o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco?

Os dois! O TCU possui competência para fiscalizar a aplicação das verbas federais consoante art. 71, VI da CF e, o TCE-PE, das verbas municipais:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: (...)*

*VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;*

7. Suponha que, após o TCU ter emitido parecer prévio das contas do Ministério da Saúde, o Senado as tenha julgado regulares.

Essa situação estaria compatível com a Constituição Federal? Justifique.

Não. O TCU só emite parecer prévio sobre as contas do Presidente da República, cabendo ao Congresso Nacional julgá-las (ou seja, o Senado não julga contas de nenhum órgão ou gestor), nos termos dos arts. 49, IX e 71, I da CF, sendo que, todas as demais contas, como as do Ministério da Saúde, são julgadas diretamente pelo TCU, consoante art. 71, II da CF:

*Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: (...)*

*IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; (...)*

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:*

*I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;*



*II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;*

8. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, ao Poder Executivo as medidas cabíveis em qual prazo?

Imediatamente (art. 71, § 1º, da CF).

9. Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas relativas à sustação de contrato, o que ocorrerá?

O Tribunal de Contas da União decidirá a respeito (art. 71, § 2º, da CF).

10. Considere que, ao realizar a fiscalização, o TCU tenha se deparado com um contrato firmado entre órgão do Poder Executivo Federal e uma empresa particular. Ao analisar o referido instrumento contratual, o Tribunal constatou ilegalidades, razão pela qual sustou sua execução.

Essa situação estaria compatível com a Constituição Federal? Justifique.

Não. O TCU tem competência para sustar diretamente a execução de ATO impugnado (art. 71, X da CF) mas, no caso de CONTRATO, quem teria a competência inicial para sustar sua execução seria o Congresso Nacional, caso o Poder Executivo não adote as medidas cabíveis (art. 71, § 1º da CF). Porém, se dentro do prazo de 90 dias nem o Congresso Nacional sustar o contrato, nem o Poder Executivo adotar as medidas cabíveis, o TCU passa a ter competência para decidir a respeito (o que inclui, por exemplo, decidir por sustar o contrato), consoante art. 71, § 2º da CF:

*Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: (...)*

*X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal; (...)*

*§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.*

*§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.*

11. As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de qual título?

Título executivo (art. 71, § 3º, da CF).



12. Em qual periodicidade o Tribunal de Contas da União deve encaminhar relatório de suas atividades ao Congresso Nacional?

Trimestral e anualmente (art. 71, § 4º, da CF).

13. A Comissão mista permanente a que se refere o art. 166, § 1º, da CF/88, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que preste os esclarecimentos necessários em qual prazo?

No prazo de cinco dias (art. 72 da CF).

14. Sobre a comissão mista permanente a que se refere o art. 166, §1º, da CF, não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, em qual prazo?

Trinta dias (art. 72, § 1º, da CF).

15. Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá o que ao Congresso Nacional?

A sustação da despesa (art. 72, § 2º, da CF).

16. Quantos Ministros do TCU são escolhidos pelo Presidente da República? E pelo Congresso Nacional?

São 3 escolhidos livremente pelo Presidente da República e 6 pelo Congresso Nacional, conforme arts. 73, caput e § 2º:

*Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96. (...)*

*§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:*

*I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antigüidade e merecimento;*

*II - dois terços pelo Congresso Nacional.*

17. Complete as lacunas a seguir, a respeito dos requisitos para nomeação como Ministro do Tribunal de Contas da União (art. 73, § 1º, da CF):



17.1. mais de trinta e cinco e menos de \_\_\_\_ (a) \_\_\_\_ anos de idade;

17.2. idoneidade moral e reputação \_\_\_\_ (b) \_\_\_\_;

17.3. notórios conhecimentos jurídicos, \_\_\_\_ (c) \_\_\_\_, econômicos e \_\_\_\_ (d) \_\_\_\_ ou de administração pública;

17.4. mais de \_\_\_\_ (e) \_\_\_\_ anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no item anterior.

(a) setenta	(b) ilibada	(c) contábeis	(d) financeiros	(e) dez
-------------	-------------	---------------	-----------------	---------

18. Complete as lacunas a seguir, a respeito da forma de escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União (art. 73, § 2º, da CF):

18.1. um \_\_\_\_ (a) \_\_\_\_ pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo \_\_\_\_ (b) \_\_\_\_ alternadamente dentre \_\_\_\_ (c) \_\_\_\_ e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista \_\_\_\_ (d) \_\_\_\_ pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

18.2. dois \_\_\_\_ (e) \_\_\_\_ pelo Congresso Nacional.

(a) terço	(b) dois	(c) auditores	(d) tríplice	(e) terços
-----------	----------	---------------	--------------	------------

19. Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens de quais autoridades?

Ministros do Superior Tribunal de Justiça (art. 73, § 3º, da CF).

20. O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular. Contudo, e quando estiver no exercício das demais atribuições da judicatura, terá as mesmas garantias e impedimentos de qual autoridade?

Juiz de Tribunal Regional Federal (art. 73, § 4º, da CF).

21. Complete as lacunas a seguir, a respeito sistema de controle interno (art. 74 da CF):

21.1. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma \_\_\_\_ (a) \_\_\_\_, sistema de controle interno com a finalidade de:

21.1.1. avaliar o cumprimento das \_\_\_\_ (b) \_\_\_\_ previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos \_\_\_\_ (c) \_\_\_\_ da União;

21.1.2. comprovar a \_\_\_\_ (d) \_\_\_\_ e avaliar os resultados, quanto à eficácia e \_\_\_\_ (e) \_\_\_\_, da gestão orçamentária, \_\_\_\_ (f) \_\_\_\_ e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito \_\_\_\_ (g) \_\_\_\_;



21.1.3. exercer o controle das operações de crédito, \_\_\_\_ (h) \_\_\_\_ e garantias, bem como dos direitos e \_\_\_\_ (i) \_\_\_\_ da União;

21.1.4. apoiar o controle externo no exercício de sua \_\_\_\_ (j) \_\_\_\_ institucional.

(a) integrada	(b) metas	(c) orçamentos	(d) legalidade	(e) eficiência
(f) financeira	(g) privado	(h) avais	(i) haveres	(j) missão

22. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão tomar qual providência?

Dar ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, da CF/88).

23. Quais os legitimados a denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União?

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato (art. 74, § 2º, da CF).

24. É admitida a criação de tribunal de contas municipal atualmente?

Atualmente, a CF veda a criação de Tribunal de Contas do Município (art. 31, § 4º), mas ainda existem alguns deles, que foram criados antes da imposição da vedação (ex: Tribunal de Contas do Município de São Paulo).

25. Quantos conselheiros terão os Tribunais de Contas dos Estados?

Sete (art. 75, parágrafo único, da CF).





## LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Organização do sistema de fiscalização e Tribunal de Contas da União (arts. 70 a 73 e 74, § 2º da CF)

1. (FGV/2023/TCE-BA/Auditor Estadual de Controle Externo) O Tribunal de Contas do Estado Sigma apreciou, no corrente exercício, três processos administrativos, concernentes às aposentadorias voluntárias de João, Maria e Joana, que ingressaram em suas dependências, respectivamente, em 2012, 2017 e 2022. Nas três situações, o Tribunal se negou a realizar o registro, por entender que o tempo de contribuição exigido pela ordem jurídica não fora integralmente demonstrado, bem como não acolheu a sugestão, do corpo técnico, de que fossem observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa. À luz da sistemática vigente, é correto afirmar que o Tribunal agiu:

- a) incorretamente em relação a João, Maria e Joana, pois deveria ter observado as referidas garantias;
- b) corretamente em relação a João, Maria e Joana, considerando a inobservância das referidas garantias;
- c) corretamente apenas em relação a Maria e Joana, considerando a inobservância das referidas garantias;
- d) corretamente em relação a Joana, considerando a inobservância das referidas garantias, e quanto a João e Maria, o registro não poderia ser negado;
- e) corretamente em relação a Joana, considerando a inobservância das referidas garantias, e quanto a João e Maria, a negativa de registro deveria ser antecedida do contraditório e da ampla defesa.

2. (FGV/2023/TJ-RN/Analista Judiciário – Área Direito) A Assembleia Legislativa do Estado Alfa promulgou emenda constitucional com o alegado objetivo de suprimir omissões detectadas na Constituição Estadual na disciplina da atuação do Tribunal de Contas. De acordo com o Art. X, a sustação do trâmite de licitação na qual seja detectada irregularidade é de competência da Assembleia Legislativa. O Art. Y dispôs que tanto as contas de governo como as contas de gestão do governador do Estado devem ser julgadas pela Assembleia Legislativa. O Art. Z, por sua vez, dispôs que não está sujeita a registro, perante o Tribunal de Contas, a admissão de pessoal com a nomeação para cargos de provimento em comissão. Um legitimado à deflagração do controle concentrado de constitucionalidade solicitou que sua assessoria verificasse a compatibilidade desses comandos com a Constituição da República de 1988, sendo-lhe corretamente informado que:

- a) somente os arts. Y e Z são inconstitucionais;
- b) os arts. X, Y e Z são inconstitucionais;



- c) os arts. X, Y e Z são constitucionais;
- d) somente o art. Y é inconstitucional;
- e) somente o art. X é inconstitucional.

**3. (FGV/2022/SEFAZ-AM/Técnico Administrativo da Fazenda Estadual) Joana, servidora pública federal, por ter preenchido os requisitos exigidos, requereu ao setor competente da Administração Pública Federal a sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Nesse caso, de acordo com a ordem constitucional,**

- a) deve ser deferido o ato de aposentadoria, que estará sujeito ao posterior registro no Tribunal de Contas.
- b) deve ser deferido o ato de aposentadoria, o qual, em virtude da separação dos poderes, não está sujeito à análise de outro órgão.
- c) deve ser colhido o parecer prévio do Tribunal de Contas e, uma vez sanadas as pendências, deferido o ato de aposentadoria.
- d) deve ser apresentada manifestação favorável ao ato de aposentadoria, que estará sujeito à posterior aprovação do Tribunal de Contas.
- e) deve ser deferido o ato de aposentadoria, que está sujeito a parecer do Tribunal de Contas e posterior aprovação do Congresso Nacional.

**4. (FGV/2022/TCU/Auditor Federal de Controle Externo) Dentre as expressivas competências constitucionalmente outorgadas ao Tribunal de Contas da União (TCU), destaca-se a fiscalização da gestão e a aplicação de recursos públicos federais sob a perspectiva de sua legalidade, legitimidade e economicidade.**

**Considerando-se tais parâmetros de controle, é correto afirmar que:**

- a) cabe ao TCU atuar como instância revisora de decisões administrativas adotadas por órgãos e entidades que lhes sejam jurisdicionados, ainda que tais litígios não atinjam o patrimônio público ou causem prejuízo ao erário;
- b) o TCU exerce pleno controle do poder discricionário da Administração Pública, cabendo-lhe definir a melhor alternativa a ser adotada pelo gestor público nas hipóteses em que estejam presentes duas ou mais alternativas legalmente válidas;
- c) a prerrogativa do TCU para julgamento das contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário não se limita aos administradores ou agentes públicos, podendo abranger particulares;



d) compete ao TCU, na apreciação de denúncias e representações contra irregularidades praticadas pela Administração Pública Federal, proferir provimentos jurisdicionais reclamados por particulares para salvaguarda de seus direitos e interesses subjetivos;

e) a competência do TCU para processar e julgar tomadas de contas não se restringe aos casos de irregularidades que impliquem danos ao erário, estendendo-se também para a quantificação de prejuízos imateriais decorrentes de danos morais, bem como à retirada de atos normativos e enunciados do mundo jurídico.

**5. (FGV/2022/Senado Federal/Consultor Legislativo/Assessoramento em Orçamentos/Orçamento e Análise Econômica) O Presidente da autarquia federal Alfa foi informado pelo órgão de controle interno que era chegado o momento de apresentar suas contas de gestão ao Tribunal de Contas da União. Ao se informar sobre o procedimento a ser seguido na apreciação de suas contas, foi-lhe corretamente informado que o Tribunal de Contas**

a) julgaria suas contas, sendo cabível a interposição de recurso para o Congresso Nacional.

b) se limitaria a apresentar parecer prévio sobre suas contas, o qual seriam livremente apreciadas pelo Congresso Nacional.

c) julgaria suas contas, podendo decorrer da decisão, entre outras consequências, a aplicação de multa e a imputação de débito.

d) se limitaria a apresentar parecer prévio sobre suas contas, o qual somente deixaria de prevalecer pelo voto de dois terços dos membros do Congresso Nacional.

e) julgaria suas contas, estando autorizado a realizar a imputação de débito, não a aplicar multa, não sendo cabível a interposição de recurso para o Congresso Nacional.

**6. (FGV/2022/Senado Federal/Consultor Legislativo/Orçamento e Análise Econômica) Cerca de um ano após o deferimento de sua aposentaria pelo órgão federal competente, Joana tomou conhecimento, por meio de uma colega, de que o Tribunal de Contas da União (TCU) identificou irregularidades na contagem de seu tempo de serviço, o que resultou na conclusão de que o benefício previdenciário foi concedido de maneira irregular, sendo, portanto, ilegal. Surpresa com a informação, Joana consultou um advogado, sendo-lhe corretamente informado que**

a) a aposentadoria de Joana somente poderia produzir efeitos após a aprovação do respectivo ato pelo TCU.

b) a manifestação do TCU foi ilícita, pois deveria se restringir à emissão de parecer, cabendo ao Poder Legislativo a decisão final.



c) a manifestação do TCU afrontou a autonomia política do ente federativo que concedeu a aposentadoria, sendo nitidamente ilícita.

d) a manifestação do TCU foi ilícita, pois Joana não foi ouvida no curso do processo administrativo, o que afrontou o contraditório e a ampla defesa.

e) a manifestação do TCU produz, como efeito, a negativa de registro do ato de aposentadoria, cabendo ao órgão de origem a adoção das medidas necessárias.

**7. (FGV/2022/Senado Federal/Consultor Legislativo/Assessoramento Legislativo) O controle externo a cargo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU). De acordo com a Constituição da República, as opções a seguir apresentam competências do TCU, à exceção de uma.**

a) Apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.

b) Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.

c) Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário.

d) Prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.

e) Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

**8. (FGV/2023/Prefeitura do Rio de Janeiro/Analista de Planejamento e Orçamento) Num determinado ano, o Tribunal de Contas do Município Alfa (TCM-Alfa) teve que analisar as seguintes situações que lhe foram remetidas: 1) prestação de contas anual do prefeito do Município Alfa; 2) contrato administrativo com uso de recursos próprios municipais contendo graves irregularidades em sua execução; 3) apreciação da legalidade de ato de melhoria posterior de aposentadoria de servidores públicos municipais; 4) ato administrativo ilegal praticado no âmbito de uma Secretaria Municipal.**



**Acerca desse cenário e à luz da aplicação por simetria da Constituição da República de 1988, é correto afirmar que:**

- a) o TCM-Alfa deverá realizar o julgamento das contas anualmente prestadas pelo prefeito do Município Alfa, imputando-lhe multa em caso de as contas serem julgadas irregulares pelo Tribunal;
- b) caso a Câmara Municipal de Alfa, comunicada pelo TCM-Alfa das irregularidades no contrato, se abster de qualquer atuação a esse respeito no prazo de trinta dias, fica o Tribunal autorizado a decidir acerca de tal contrato;
- c) dispensa-se a apreciação da legalidade pelo TCM-Alfa de ato de melhoria posterior de aposentadoria de servidores públicos municipais quando não alterado o fundamento legal do ato concessório da aposentadoria;
- d) o TCM-Alfa deverá assinar prazo para que a Secretaria Municipal corrija a ilegalidade do ato e, caso não atendido, deverá representar à Câmara Municipal de Alfa para que esta suste o ato ilegal;
- e) o parecer prévio do TCM-Alfa julgando as contas do prefeito do Município Alfa só deixará de prevalecer por decisão de maioria absoluta da Câmara Municipal de Alfa.

**9. (FGV/2023/Receita Federal do Brasil/Analista Tributário) João, servidor público federal ocupante de cargo de provimento efetivo, preencheu os requisitos para a aposentadoria voluntária previstos na legislação de regência. Por tal razão, requereu o benefício previdenciário, o que foi deferido pelo órgão competente do Poder Executivo. Decorridos seis anos desde a concessão de sua aposentadoria, João constatou que o Tribunal de Contas da União (TCU) ainda não tinha examinado a legalidade do ato para fins de registro.**

**À luz da sistemática vigente, é correto afirmar que**

- a) como já decorreram mais de cinco anos desde a concessão inicial da aposentadoria de João, o TCU não mais pode insurgir-se contra a legalidade do ato, aperfeiçoando-se o prazo decadencial para a sua revisão;
- b) o TCU pode examinar a qualquer tempo o ato de concessão inicial da aposentadoria de João, não sendo necessário assegurar o contraditório e a ampla defesa caso seja detectada alguma irregularidade;
- c) o registro do ato de aposentadoria, no âmbito do TCU, ocorre de imediato, mas pode ser desconstituído por decisão colegiada, a partir de iniciativa de qualquer Ministro, conforme as informações do corpo técnico;
- d) o TCU pode examinar a qualquer tempo o ato de concessão inicial da aposentadoria de João, mas, como já decorreram mais de cinco anos, deve assegurar o contraditório e a ampla defesa caso seja detectada alguma irregularidade;



e) caso tenham decorridos mais de cinco anos desde a chegada ao TCU do processo administrativo concernente à aposentadoria de João, aquele órgão não pode mais insurgir-se contra a legalidade do ato, devendo ser considerado registrado.

**10. (FGV/2014/Prefeitura de Recife/Analista de Controle Interno/Finanças Públicas) Acerca das disposições da Constituição Brasileira de 1988 quanto à fiscalização contábil, financeira e orçamentária, assinale a afirmativa correta.**

a) Compete ao Tribunal de Contas da União, dentre outras atribuições, realizar, por iniciativa própria, auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Poder Judiciário.

b) Devem prestar contas as pessoas físicas e apenas as pessoas jurídicas de direito público que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda.

c) As decisões do Tribunal de Contas da União, quando resultarem na imputação de débito, deverão ser levadas ao Judiciário para que sejam revestidas de executividade, enquanto as decisões que resultem na aplicação de multas terão eficácia de título executivo.

d) Não poderá o Tribunal de Contas da União, em hipótese nenhuma, sustar a execução de ato impugnado.

e) Os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante da relevância das suas atividades, terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

**11. (FGV/2013/SUDENE/Analista Técnico-Administrativo/Área 4) Petrus é administrador público, chefe do executivo, tendo sido comunicado pelo Congresso Nacional que deveria sustar a execução de determinado contrato administrativo, por força da constatação de irregularidades pelo Tribunal de Contas da União.**

**Nos termos da Constituição Federal, cabe ao Tribunal de Contas, ao exercer o controle externo,**

a) imputar multa, sendo a decisão título executivo extrajudicial.

b) impor sanções pessoais aos administradores relapsos, equiparadas à prisão civil.

c) estabelecer a quebra dos sigilos bancários e telefônicos dos administradores.

d) determinar a sustação imediata de contratos, quando aferir irregularidades.

e) aguardar autorização do Ministério Público para realizar auditorias.



**12.(FGV/2013/MPE-MS/Analista - Administração) Acerca do controle externo da Administração, assinale a afirmativa correta.**

- a) O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, não pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.
- b) O Tribunal de Contas não tem competência para julgar as contas das empresas públicas e sociedades de economia mista, por ausência de previsão constitucional.
- c) A competência dos Tribunais de Contas dos Estados pode ser reduzida em relação ao modelo federal, em decorrência da capacidade de auto-organização do Estado-membro.
- d) As decisões do Tribunal de Contas, de que resulte imputação de débito ou multa, terão eficácia de título executivo.
- e) O controle externo da Administração é exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas, e pelo Ministério Público de cada ente da Federação.

**13. (FGV/2021/PM-PB/Oficial) Em matéria de controle da administração pública, sabe-se que a Constituição do Estado Alfa reproduz, em nível estadual, as normas previstas na Constituição da República de 1988 que tratam do controle da União. Nesse contexto, a Polícia Militar do Estado Alfa é fiscalizada sob o aspecto contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, mediante controle externo:**

- a) pela Controladoria Geral do Estado, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
- b) pela Assembleia Legislativa, com auxílio do Tribunal de Contas Estadual;
- c) pelo Ministério Público estadual, com auxílio da Controladoria Geral do Estado;
- d) pela Defensoria Pública, com apoio da Controladoria Geral do Estado;
- e) pela Procuradoria Geral do Estado, sob a fiscalização do Ministério Público estadual.

**14. (FGV/2023/Banco do Brasil Tecnologia e Serviços/Analista-Perfil Interno) Acerca do Tribunal de Contas da União, assinale a opção que apresenta uma de suas competências.**

- a) o julgamento, em periodicidade anual, das contas apresentadas pelo Presidente da República, realizado no prazo de até 60 dias do seu recebimento.



- b) A apreciação, exclusivamente mediante parecer prévio, da conta dos administradores responsáveis por recursos públicos e daqueles que causarem prejuízo ao erário.
- c) A sustação, em caso de não atendimento, da execução de contrato impugnado, comunicando imediatamente a decisão ao Congresso nacional.
- d) A análise, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, inclusive de cargos de provimento em comissão, da Administração Pública.
- e) A realização, por iniciativa própria, de inspeções e auditorias nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

**15. (FGV/2022/CGU/Auditor Federal de Finanças e Controle) O órgão competente da União expediu o ato de concessão da aposentadoria voluntária de João, servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo.**

**Logo depois, o ato foi submetido a registro perante o Tribunal de Contas da União, sendo certo que esse órgão:**

- a) não está sujeito a limites temporais para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João;
- b) está sujeito ao prazo de cinco anos para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João, que se inicia a contar da sua publicação;
- c) está sujeito ao prazo de cinco anos para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João, que se inicia a contar da comunicação ao Tribunal de Contas;
- d) não está sujeito a limites temporais para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João, mas, ultrapassados cinco anos, devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) não está sujeito a limites temporais para a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria de João, mas, se da análise puder resultar alteração do ato inicial, devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16. (FGV/2023/Receita Federal do Brasil/Analista Tributário) Joana, ao assumir a chefia do órgão de controle interno da autarquia federal Delta, buscou se inteirar de seus deveres funcionais, conforme os balizamentos oferecidos pela Constituição da República de 1988, considerando a interação com o Tribunal de Contas da União.**

**Em uma primeira análise, concluiu que deveria:**





1. avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, na perspectiva da eficácia e da eficiência;
2. cumprir as determinações exaradas pelo controle externo no exercício de sua missão institucional;
3. sustar, se não atendida a orientação de regularização, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão ao Congresso Nacional.

Considerando as competências do controle interno e a forma de interação com o controle externo estabelecidas na Constituição da República de 1988, é correto afirmar, em relação às conclusões de Joana, que

- a) todas estão certas;
- b) apenas a conclusão 1 está certa;
- c) apenas a conclusão 2 está certa;
- d) apenas as conclusões 1 e 3 estão certas;
- e) apenas as conclusões 2 e 3 estão certas.



## Gabarito

GABARITO



- |      |       |       |
|------|-------|-------|
| 1. D | 6. E  | 12. D |
| 2. E | 7. C  | 13. B |
| 3. A | 8. C  | 14. E |
| 4. C | 9. E  | 15. C |
| 5. C | 10. A | 16. B |
|      | 11. A |       |



## CADERNO DE JURISPRUDÊNCIA COMPLEMENTAR

Os principais entendimentos jurisprudenciais que julgamos relevantes sobre o nosso assunto, além dos já eventualmente expostos no roteiro de revisão, são apresentados a seguir<sup>1</sup>.

### Competências do Tribunal de Contas da União (art. 71 da CF/88)

*"Poder geral de cautela reconhecido ao TCU como decorrência de suas atribuições constitucionais. Observância dos requisitos legais para decretação da indisponibilidade de bens."*<sup>2</sup>

*"5. Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal: compatibilidade com a ordem constitucional de 1988: o verbete confere aos Tribunais de Contas – caso imprescindível para o exercício do controle externo – a possibilidade de afastar (incidenter tantum) normas cuja aplicação no caso expressaria um resultado inconstitucional (seja por violação patente a dispositivo da Constituição ou por contrariedade à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria). (...)*

*6. Reafirmação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal quanto à inviabilidade de realização de controle abstrato de constitucionalidade por parte de Tribunal de Contas"*<sup>3</sup>.

### Disposições gerais sobre o TCU e demais Tribunais de Contas (arts. 73 e 75 da CF/88)

*"A previsão de aplicação, ainda que subsidiária, aos conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal do regime jurídico dos servidores desse órgão contraria a*

---

<sup>1</sup> Recomendamos que o estudo da jurisprudência ocorra em uma fase mais avançada, quando o aluno já efetuou algumas revisões da matéria. Inclusive, um bom conhecimento das normas e da doutrina será necessário para que o estudo da jurisprudência seja eficiente. Bom, no estudo da jurisprudência, é essencial conferir priorização maior ao estudo das súmulas vinculantes (as súmulas vinculantes e súmulas que eventualmente estejam relacionadas ao tema deste relatório estão expostas no roteiro de revisão). Em segundo lugar na priorização, as súmulas e teses de repercussão geral. Em último lugar, os demais precedentes. Na maior parte das vezes, a quantidade de entendimentos jurisprudenciais que trazemos para um dado assunto é pequena, porém, há casos em que ela pode ser bastante elevada. Em qualquer dos casos, o aluno não deve tentar decorar tudo de uma só vez: a memorização dos principais pontos virá com as diversas revisões. Por fim, vale destacar que o estudo da jurisprudência ajuda na compreensão e fixação dos próprios dispositivos normativos e conceitos doutrinários, funcionando como uma ótima revisão complementar de conteúdo para alunos mais avançados.

<sup>2</sup> STF – MS 33092.

<sup>3</sup> STF – MS 25888 AgR/DF.



*obrigatória paridade entre a disciplina legal pertinente aos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e aos desembargadores do Tribunal de Justiça”<sup>4</sup>.*

*“O Ministério Público de Contas não tem legitimidade para impetrar mandado de segurança em face de acórdão do Tribunal de Contas perante o qual atua”<sup>5</sup>.*

*“Sustação de atos do Tribunal de Contas estadual em desacordo com lei: inobservância das garantias de independência, autonomia funcional, administrativa e financeira. Impossibilidade de ingerência da Assembleia Legislativa na atuação do Tribunal de Contas estadual”<sup>6</sup>.*

*Norma da Constituição Estadual que assegura à Assembleia Legislativa a escolha de cinco dos sete conselheiros do Tribunal de Contas estadual é inconstitucional, por afrontar a composição dos tribunais de contas adotada pela Constituição Federal, que prevê a indicação de três conselheiros pelo Chefe do Executivo, e quatro devem ser nomeados pela Assembleia Legislativa, além de não permitir ao governador a livre indicação de um dos conselheiros também prevista na CF/88.<sup>7</sup>*

*“A competência técnica do Tribunal de Contas do Estado, ao negar registro de admissão de pessoal, não se subordina à revisão pelo Poder Legislativo respectivo”<sup>8</sup>.*

---

<sup>4</sup> STF - ADI 3417

<sup>5</sup> STF - RE 1178617

<sup>6</sup> STF – ADI 5290/GO.

<sup>7</sup> STF – ADI 2483

<sup>8</sup> STF – RE 576920



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDRINO, Marcelo. DIAS, Frederico. PAULO, Vicente. Aulas de direito constitucional para concursos. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2013.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). A Constituição e o Supremo. 5. ed. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

FURTADO, Lucas Rocha. Curso de direito administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

LIMA, Gustavo Augusto F. de. Agências reguladoras e o poder normativo. 1. ed. São Paulo: Baraúna, 2013.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.